



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000620260219000166



Unidade responsável
Fundo Municipal de Assistencia Socia
[Prefeitura Municipal de Catunda](#)



Data
11/03/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda enfrenta uma insuficiência de recursos disponíveis para atender às demandas crescentes das suas atividades operacionais. Com o aumento considerável da prestação de serviços à comunidade, a estrutura atual de materiais permanentes de escritório se mostra incompatível com os requisitos técnicos necessários para garantir a eficiência e a produtividade no atendimento ao público e na execução das tarefas administrativas. Este cenário é evidenciado no processo administrativo consolidado com dados sobre aumento de atendimentos e ampliações recentes das atividades da Secretaria.

A não realização da aquisição poderá acarretar em interrupção de serviços essenciais prestados à população de Catunda, comprometendo seriamente a continuidade dos serviços e, conseqüentemente, o cumprimento das metas institucionais estabelecidas. A ausência ou insuficiência de materiais adequados impactará diretamente na capacidade de promover um ambiente de trabalho eficiente e produtivo, essencial para o suporte ao atendimento público e à manutenção de serviços de qualidade, considerando os objetivos estratégicos da Administração Pública. Assim, a contratação emerge como medida de interesse público, fundamental para assegurar a eficiência e a efetividade na prestação de serviços, em conformidade com os princípios de economicidade e planejamento delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Com a efetivação da contratação, espera-se assegurar a continuidade e a modernização das atividades da Secretaria, garantindo um ambiente de trabalho eficiente, produtividade ampliada e melhor atendimento ao cidadão. Esses resultados estão diretamente alinhados com os objetivos estratégicos da Administração, reforçando a continuidade dos serviços e a melhoria no desempenho institucional. A





disponibilidade de materiais de escritório adequados propiciará condições essenciais para alcançar as metas institucionais, em conformidade com o interesse público e os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A análise integrada do processo administrativo consolidado evidencia que a contratação dos materiais permanentes de escritório é imprescindível para solucionar o problema identificado, assegurando o cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda. Essa necessidade está em linha com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência, planejamento e economicidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistencia Socia	Renata Andressa Gonçalves Gomes

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A demanda da Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda por materiais permanentes de escritório está diretamente relacionada à necessidade de manter a eficiência e a continuidade das operações administrativas. Esta aquisição visa atender ao crescimento das atividades e à crescente necessidade de apoio aos serviços prestados à comunidade. A eficiência operacional e a continuidade dos serviços são cruciais para o alcance dos objetivos estratégicos da Secretaria, assegurando que a infraestrutura administrativa suporte adequadamente o volume de trabalho e as exigências atuais da área.

O padrão mínimo de qualidade e desempenho para os materiais de escritório inclui critérios técnicos específicos como durabilidade e adequação funcional à sua finalidade, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a eficiência, economicidade e planejamento. Estes critérios serão verificados por meio de métricas objetivas como a durabilidade dos materiais, a ergonomia e a conformidade com normas técnicas relevantes. A legislação vigente, especialmente nos arts. 5º e 18, fundamenta a necessidade de se estabelecer padrões que propiciem a melhor utilização dos recursos.

O uso de um catálogo eletrônico de padronização foi considerado, mas não aplicado devido à ausência de itens que se alinhem perfeitamente às especificidades técnicas requeridas para esta contratação. Dessa forma, a não adesão ao catálogo é justificada pela necessidade de atender rigorosamente às demandas da Secretaria, sem comprometer a sua operacionalidade.

A vedação de indicação de marcas e modelos é a regra geral, em conformidade com o princípio da competitividade, salvo nos casos em que há justificativa técnica robusta





para a definição, enquanto a especificação técnica, alicerçada em características essenciais do objeto a ser contratado, deve guiar o processo. Este cuidado visa evitar qualquer percepção de direcionamento indevido, e o objeto não se classifica como bem de luxo, respeitando o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

A eficiência na entrega, com suporte técnico ou garantia, está implicitamente sob consideração para assegurar que a operação da Secretaria não experimente interrupções devido a uma insuficiência de recursos. Apesar de essas condições específicas não estarem detalhadas, elas refletem a intenção de otimizar os processos administrativos sem onerar desnecessariamente.

Os critérios de sustentabilidade aplicáveis, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluem o uso de materiais recicláveis e a inclusão de padrões que promovam menor geração de resíduos, sempre que tecnicamente viável. Caso a integração de requisitos sustentáveis não seja compatível, a falta de prioridade ou necessidade superior pode justificar sua exclusão.

Os requisitos técnicos e operacionais aqui apresentados orientarão o levantamento de mercado, estabelecendo a capacidade mínima dos fornecedores em atendê-los sem restringir a competição. A possível flexibilização ocorrerá somente quando justificada como forma de manter a aptidão do processo e a adequação à demanda da Secretaria.

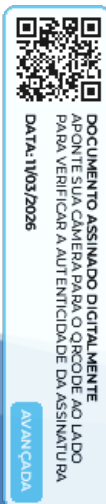
Os requisitos delineados baseiam-se integralmente na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, e serão fundamentais no levantamento de mercado que definirá a solução mais vantajosa para a Administração, conforme art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este estudo é indispensável para prevenir práticas antieconômicas e para embasar a solução contratual, mantendo alinhamento com os princípios dos arts. 5º e 11, conduzido de maneira neutra e sistemática.

A natureza do objeto da contratação foi determinada a partir dos termos como "aquisição de materiais permanentes de escritório", presentes na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Trata-se de bens duráveis, conforme análise das informações fornecidas e requisitos da contratação.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a pelo menos três fornecedores, que demonstraram que a faixa de preços para materiais de escritório varia consideravelmente, destacando-se as diferenças em prazos de entrega e condições de pagamento. Informações de contratações similares conduzidas por outros órgãos públicos revelaram que a média dos valores praticados encontra-se dentro do esperado, com modelos de aquisição similares sendo utilizados. Consultas a fontes confiáveis como o Painel de Preços e Comprasnet indicaram inovações em cadeiras ergonômicas e materiais de escritório sustentáveis, reforçando a tendência de mercado em direção a soluções sustentáveis.



DATA: 11/03/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



Uma análise comparativa das alternativas identificadas foi realizada, considerando critérios técnicos, econômicos e jurídicos. Entre as opções, a compra direta de materiais novos destaca-se pela sua viabilidade econômica e operacional em relação à locação ou aquisição de materiais usados/refurbished. Os critérios de sustentabilidade e inovação também foram considerados, especialmente em relação às tecnologias sustentáveis mencionadas.

A alternativa mais vantajosa identificada foi a compra direta de novos materiais permanentes de escritório. Esta decisão é justificada pela eficiência em termos de custo total de propriedade e disponibilidade no mercado, além da facilidade de manutenção e sustentabilidade, alinhados aos 'Resultados Pretendidos' da contratação.

Recomenda-se a abordagem de compra direta, fundamentada no levantamento e nos Dados da Pesquisa, assegurando competitividade e transparência em conformidade com os arts. 5º e 11, sem avançar na modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a aquisição de materiais permanentes de escritório indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades administrativas da Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda. Com base na justa necessidade identificada de equipar adequadamente a infraestrutura de escritório, a solução integra o fornecimento completo de equipamentos e suprimentos que suportem as operações cotidianas, como mesas, cadeiras, prateleiras, armários e itens de tecnologia, a exemplo de computadores e impressoras. Esses elementos foram selecionados tomando por base levantamentos de mercado que confirmam sua adequação e viabilidade econômica, garantindo que a execução da proposta atenda aos princípios de eficiência e economicidade destacados na Lei nº 14.133/2021.

Desenvolvida com atenção aos requisitos funcionais e operacionais previamente definidos, a contratação abarca não apenas a aquisição propriamente dita, mas também serviços de instalação, configuração e suporte técnico continuado, assegurando que os materiais adquiridos atinjam seu melhor desempenho e durem conforme esperado. As especificações técnicas desses materiais foram delineadas para que haja coerência entre a solução proposta e as demandas diárias da Secretaria, alinhando-se, assim, aos objetivos estratégicos da Administração. Este alinhamento reflete o compromisso com a melhoria dos serviços prestados à comunidade local, prevenindo interrupções que possam comprometer a qualidade ou a continuidade do atendimento público.

Ao confirmar a capacidade do mercado em suprir esses elementos com a qualidade desejada, a solução proposta cumpre integralmente com os requisitos da Administração. A escolha dos itens e serviços foi fundamentada em pesquisas atualizadas que evidenciam a disponibilidade de fornecedores aptos a entregarem o que é demandado, dentro dos padrões de competitividade e sustentabilidade determinados por lei. Assim, esta solução não apenas atende à necessidade real e imediata da Secretaria, mas também se apresenta como a alternativa mais vantajosa





do ponto de vista técnico e econômico, conforme apurado na análise de mercado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Computador Completo, processador Intel Core i5, monitor LED 24", 16GB de memória RAM, SSD 240 GB para armazenamento, Conectividade: HDMI, VGA, USB, RJ45.	2,000	Unidade
2	Estabilizador bivolt ES 500 VA Entrada 220 V.	3,000	Unidade
3	Mesa reunião Redonda 120 x 75 cm, elaborada em MDP 15mm com perfil em PVC.	1,000	Unidade
4	Bebedouro de água de coluna refrigerado 20L, material aço inoxidável e Plástico, dimensões 32P x 32L x 100A centímetros.	2,000	Unidade
5	Som completo, 1 caixa ativa saga de 8 de 150w + 1 caixa passiva saga 8 de 75 w + 2 pedestais de microfone de caixa + 1 mesa de som de 6 canais + microfones sem fios com entrada de modulo média play entrada usb compatível com Bluetooth com controle remoto, alimentação 220 V.	2,000	Kit
6	Birôs 1,20M com 2 gavetas.	3,000	Unidade
7	Cadeira de Escritório Giratória Cor: Preto, Altura min. do chão ao assento: 44cm, Dimensão mínima do assento: 48x48cm, Peso máximo suportado: 120Kg, Base do produto: Cromado, Formato do suporte: Estrela (cromado), Rodas: Revestida com Poliuretano (Não risca o chão).	6,000	Unidade
8	Notebook com processador Intel Core i5, tela de 14", 8G de memória RAM, 512GB SSD de armazenamento, Sistema Operacional Windows 11.	2,000	Unidade
9	Impressora multifuncional a jato de tinta, modelo ISSO velocidade 25ppm, Wi-Fi, Tela LCD, Colorida.	1,000	Unidade
10	Longarina cromada 03 lugares com almofada.	2,000	Unidade
11	Armário de aço duas portas com tranca, dimensões de 32P x 75L x 170A centímetros.	1,000	Unidade
12	Ventilador de coluna turbo, 3 velocidades, Hélice de 6 pás de 40cm, Dimensões de 45,5P x 48L x 162,5A centímetros.	2,000	Unidade
13	SMART TV de 50", Resolução UHD 4K (3840x2160), Taxa Atualização Tela 60Hz, Conectividade por Wi-Fi, Conexões com 3 HDMI, 1 Ethernet (LAN), Voltagem Bivolt, Conteúdo com 1 Smart TV, 1 Controle remoto, Manual do usuário e Cabo de força.	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Computador Completo, processador Intel Core i5, monitor LED 24", 16GB de memória RAM, SSD 240 GB para armazenamento, Conectividade: HDMI, VGA, USB, RJ45.	2,000	Unidade	2.580,00	5.160,00
2	Estabilizador bivolt ES 500 VA Entrada 220 V.	3,000	Unidade	408,33	1.224,99
3	Mesa reunião Redonda 120 x 75 cm, elaborada em MDP 15mm com perfil em PVC.	1,000	Unidade	893,33	893,33





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	Bebedouro de água de coluna refrigerado 20L, material aço inoxidável e Plástico, dimensões 32P x 32L x 100A centímetros.	2,000	Unidade	1.160,00	2.320,00
5	Som completo, 1 caixa ativa saga de 8 de 150w + 1 caixa passiva saga 8 de 75 w + 2 pedestais de microfone de caixa + 1 mesa de som de 6 canais + microfones sem fios com entrada de modulo média play entrada usb compatível com Bluetooth com controle remoto, alimentação 220 V.	2,000	Kit	3.703,33	7.406,66
6	Birôs 1,20M com 2 gavetas.	3,000	Unidade	658,33	1.974,99
7	Cadeira de Escritório Giratória Cor: Preto, Altura min. do chão ao assento: 44cm, Dimensão mínima do assento: 48x48cm, Peso máximo suportado: 120Kg, Base do produto: Cromado, Formato do suporte: Estrela (cromado), Rodas: Revestida com Poliuretano (Não ríscas o chão).	6,000	Unidade	521,67	3.130,02
8	Notebook com processador Intel Core i5, tela de 14", 8G de memória RAM, 512GB SSD de armazenamento, Sistema Operacional Windows 11.	2,000	Unidade	4.551,67	9.103,34
9	Impressora multifuncional a jato de tinta, modelo ISSO velocidade 25ppm, Wi-Fi, Tela LCD, Colorida.	1,000	Unidade	2.620,00	2.620,00
10	Longarina cromada 03 lugares com almofada.	2,000	Unidade	1.402,67	2.805,34
11	Armário de aço duas portas com tranca, dimensões de 32P x 75L x 170A centímetros.	1,000	Unidade	1.195,00	1.195,00
12	Ventilador de coluna turbo, 3 velocidades, Hélice de 6 pás de 40cm, Dimensões de 45,5P x 48L x 162,5A centímetros.	2,000	Unidade	490,00	980,00
13	SMART TV de 50", Resolução UHD 4K (3840x2160), Taxa Atualização Tela 60Hz, Conectividade por Wi-Fi, Conexões com 3 HDMI, 1 Ethernet (LAN), Voltagem Bivolt, Conteúdo com 1 Smart TV, 1 Controle remoto, Manual do usuário e Cabo de força.	1,000	Unidade	3.160,00	3.160,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 41.973,67 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A avaliação inicial do parcelamento para a aquisição de materiais permanentes de escritório, conforme o artigo 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021, é essencial para assegurar a ampliação da competitividade, como preconizado pelo artigo 11. Essa análise é mandatória no Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o artigo 18, §2º. Considerando a viabilidade técnica, a divisão por itens parece possível e potencialmente vantajosa, alinhando-se aos critérios de eficiência e economicidade,

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA



conforme o artigo 5º.

Ao avaliar a possibilidade de dividir o objeto por itens, a pesquisa de mercado sugere a existência de fornecedores especializados para diferentes produtos de escritório. Isso facilitaria a obtenção de propostas mais competitivas, com requisitos de habilitação proporcionalizados, ampliando as oportunidades de participação. A fragmentação do objeto em itens permitiria o aproveitamento positivo do mercado local, contribuindo para ganhos logísticos e atendendo melhor às especificidades das demandas setoriais, conforme evidenciado nas revisões técnicas conduzidas.

Considerando a execução integral, mesmo com a viabilidade de parcelamento indicada, esta abordagem pode ser mais vantajosa. O artigo 40, §3º, estabelece que a economia de escala e a gestão contratual eficiente são garantidas na execução unificada, além da manutenção da funcionalidade de um sistema único e a padronização necessária. A execução integral reduz riscos e assegura a integridade técnica da aquisição, especialmente relevante em cenários de aquisição de materiais que exigem controle padronizado, conforme critérios do artigo 5º.

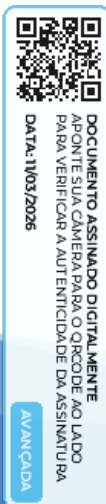
A decisão sobre parcelamento ou execução integral também impacta significativamente a gestão e fiscalização contratual. A execução consolidada simplifica a gerência do contrato e mantém a responsabilidade técnica centralizada, enquanto o parcelamento pode aumentar a complexidade administrativa. Neste contexto, a capacidade institucional deve ser considerada para assegurar eficiência, conforme os princípios estabelecidos no artigo 5º. A responsabilidade administrativa centralizada facilitará uma fiscalização mais eficiente e controlada.

Em conclusão, recomenda-se a abordagem de execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta escolha está em linha com os resultados pretendidos descritos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', e atende à economicidade e competitividade preconizadas pelos artigos 5º e 11, além de respeitar rigorosamente as diretrizes do artigo 40. A abordagem integral fortalece a segurança contratual e otimiza a utilização dos recursos públicos, apoiando o planejamento estratégico da Administração.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (PCA), embora ideal para antecipar demandas e otimizar o orçamento, não foi identificado para este processo administrativo. Contudo, essa aquisição de materiais permanentes de escritório, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', é essencial para as atividades da Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda, satisfazendo à demanda operacional emergente desta Secretaria.

A ausência no PCA se justifica por demandas imprevistas e o aumento das atividades e serviços que urgem à Secretaria, necessitando de materiais que sustentam o funcionamento contínuo e eficiente das operações administrativas. Como medida corretiva, propõe-se a inclusão dessa demanda na próxima revisão do PCA, além da



DATA: 11/03/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



implementação de uma gestão de riscos, assegurando que aquisições futuras sigam alinhadas ao planejamento estratégico e orçamentário previsto na Lei nº 14.133/2021, arts. 5º e 11.

A contratação visa garantir a economicidade e a competitividade, fatores ressaltados no art. 11, contribuindo para resultados vantajosos conforme previsto nos 'Resultados Pretendidos'. A previsão de inclusão em futuros planos reforçará a transparência e a eficácia no planejamento institucional, respondendo adequadamente ao interesse público envolvido.

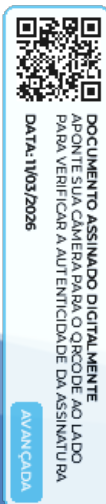
10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da aquisição de materiais permanentes de escritório para a Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda visam maximizar a eficiência operacional e a otimização dos recursos institucionais conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esses materiais são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, conforme a descrição da necessidade de contratação apresentada. A solução definida prevê um ambiente de trabalho devidamente equipado, que possibilitará a redução de custos operacionais, aumento de eficiência administrativa e diminuição de retrabalhos, alinhando-se assim aos princípios de economicidade e planejamento preconizados na legislação vigente.

A contratação otimizará recursos humanos por meio da racionalização das tarefas administrativas e suporte adequado ao público atendido, e proporcionará melhoria das condições laborais dos colaboradores, o que poderá resultar em incremento na produtividade e na qualidade dos serviços oferecidos. No tocante aos recursos materiais, espera-se menor desperdício e subutilização dos itens adquiridos, possibilitando melhor controle de estoques e prolongamento da vida útil dos meios utilizados. Quanto aos recursos financeiros, a aquisição em larga escala permite redução dos custos unitários por meio de ganhos de escala, adaptando-se ao princípio da competitividade exposto no art. 11.

A implementação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estará prevista para monitoramento contínuo da eficácia da contratação, permitindo a avaliação regular dos indicadores de desempenho, como percentual de economia alcançada e redução de horas de trabalho perdidas por deficiências materiais. Tais mecanismos garantem que os resultados pretendidos sejam mensuráveis e evidenciem os ganhos previstos, justificando o investimento público e garantindo um alinhamento eficaz com os objetivos institucionais da Secretaria.

Mesmo sem a previsão deste processo no Plano de Contratação Anual, o investimento é fundamentado pela pesquisa de mercado e pela clara necessidade identificada, promovendo eficiência e maximizando o uso dos recursos da Administração Pública, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso IX, e criando bases sólidas para o termo de referência em conformidade com o art. 6º, incisos XX e XXIII da Lei nº 14.133/2021.





11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão fundamentais para garantir um ciclo de planejamento e governança eficaz, assegurando a execução eficiente e a consecução dos objetivos almejados, enquanto mitigam riscos e promovem o interesse público, conforme abordado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tais ações estarão alinhadas à descrição da necessidade da contratação e se articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Incluem ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou a adequação de espaço físico, para assegurar que os benefícios esperados sejam alcançados. A relevância desses ajustes será descrita, justificando como contribuem para viabilizar os resultados esperados e indicando que a ausência desses ajustes pode comprometer a execução, incluindo riscos à segurança operacional ou à instalação de equipamentos.

Um cronograma detalhado será elaborado para organizar essas providências, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo as normas da ABNT (NBR 14724:2011). Além disso, é de importância crucial a capacitação dos agentes públicos para a gestão e fiscalização do contrato, conforme disposto no art. 116 da Lei. Essa capacitação enfocará o treinamento em aspectos como o uso de ferramentas tecnológicas, boas práticas de gestão e fiscalização contratual para assegurar os resultados projetados, segmentada por perfis, como gestor, fiscais e técnicos, dependendo da complexidade da execução. A metodologia de treinamento incluirá cronogramas e, se aplicável, listas seguindo as normas da ABNT.

Tais providências serão essenciais para compor o Mapa de Riscos, servindo como estratégias preventivas de mitigação de riscos. Elas se articularão com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, caso existente, para garantir que não haja comprometimento dos prazos, da qualidade ou da conformidade legal, preservando os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e garantir os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo uma governança eficiente, dentro do espírito do art. 5º da Lei. Estarão totalmente alinhadas com os resultados pretendidos, e em caso de não haver provisões específicas necessárias, a ausência será fundamentada tecnicamente, destacando-se, por exemplo, situações em que o objeto seja suficientemente simples para dispensar ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição de materiais permanentes de escritório para a Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda é essencial para manter a continuidade das operações administrativas e garantir a eficiência em serviços prestados à comunidade. No entanto, a escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e uma contratação tradicional deve ser considerada com base em critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Observando a natureza da demanda por tais materiais,





caracterizada como esporádica e sem previsão exata de quantitativos futuros, o SRP não se adequa, pois sua vantagem primordial está na aquisição de itens de consumo continuado ou de características padronizadas, permitindo economia de escala e a otimização dos processos de compra.

No contexto específico de Catunda, onde a necessidade é pontual e de caráter permanente para equipar a infraestrutura de novos escritórios, a contratação tradicional se mostra mais adequada. Esta abordagem permite alinhamento direto com as quantidades fixas e definidas, assegurando segurança jurídica e eficiência na aquisição, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11. A contratação tradicional também evita os desafios do gerenciamento de um SRP, especialmente quando não há previsão de um Plano de Contratação Anual, o que reforça a necessidade de clareza e segurança no processo licitatório, evitando ambiguidades que podem surgir de contratos baseados na previsibilidade de demanda futura.

Em termos de economicidade, embora o SRP ofereça vantagens em negociações amplas, a demanda única e bem definida para materiais de escritório na Secretaria permite que a contratação direta otimize os custos ao evitar a aquisição de excedentes ou a dependência de registros que poderiam não contemplar a realidade de preços locais. Além disso, contratações diretas suportam uma análise mais precisa e comparativa de preços praticados, resguardando o interesse público e alinhando-se efetivamente aos 'Resultados Pretendidos'.

Portanto, considerando a análise da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e as especificidades da solução apontada, recomenda-se a opção pela contratação tradicional. Esta escolha revela-se adequada para maximizar os recursos disponíveis, garantir eficiência e celeridade no processo de aquisição, promovendo competitividade e, principalmente, assegurando que as necessidades operacionais da Secretaria sejam plenamente atendidas, alinhando-se com os fundamentos jurídicos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessário fundamentar qualquer vedação no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso I). Neste contexto, a decisão referente à participação de consórcios na aquisição de materiais permanentes de escritório destinados à Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda deve ser analisada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme os artigos 5º e 18, §1º, inciso I da referida lei. A descrição da necessidade da contratação implica em avaliar a viabilidade e a vantajosidade de consórcios para atender a esta demanda específica.

Considerando o contexto operacional do município de Catunda e a natureza do objeto, que se consiste em materiais de escritório, constatou-se que a participação de consórcios pode ser compatível. Contudo, tal compatibilidade deve ser cuidadosamente avaliada. A contratação de materiais de escritório, que são bens de uso contínuo e relativamente simples, sugere que a gestão e a fiscalização poderiam





ser mais eficazes e menos complexas com um fornecedor único. Além disso, a economicidade e a eficiência podem ser mais facilmente alcançadas por meio de um contrato simplificado que não necessite de acréscimos financeiros significativos.

A participação de consórcios pode trazer aumentos na complexidade da gestão e da fiscalização dos contratos, bem como exigir compromissos adicionais de constituição, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária. Além disso, o artigo 15 prevê que a participação múltipla ou isolada de empresas em consórcios deve ser vedada, o que pode restringir isonomicamente os participantes menores, como observado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Por estas razões, afirma-se que a vedação da participação de consórcios na presente contratação demonstra-se mais adequada para garantir a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica (conforme art. 5º), bem como para alinhar a contratação aos 'Resultados Pretendidos'. A decisão está tecnicamente fundamentada de acordo com o ETP e as condições previstas no art. 15, assegurando que a contratação atenda adequadamente às necessidades da Administração sem comprometer a eficiência dos processos administrativos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para assegurar a eficiência e a economicidade na gestão pública, conforme preconizado no art. 18, inciso XI, e art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Essas contratações envolvem objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, garantindo que as aquisições futuras sejam planejadas de maneira integrada, evitando sobreposições e problemas de execução. Esse exame permite à administração avaliar a viabilidade de consolidar demandas, ajustar contratos em andamento e alinhar cronogramas com outras iniciativas, promovendo a harmonização dos processos e o uso racional dos recursos públicos.

Ao conduzir o levantamento sobre possíveis contratações correlatas e interdependentes à aquisição de materiais permanentes de escritório para a Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda, identificou-se que não existem contratações passadas ou em andamento diretamente relacionadas à solução pretendida. Também não foram localizadas aquisições futuras já planejadas que possam ser integradas. Este cenário sugere que não há sobreposições ou necessidade de itens complementares que comprometam a implementação da solução. No entanto, a análise focou em verificar a possibilidade de integração de objetos semelhantes para, se plausível, atingir economia de escala e uma padronização adequada, conforme art. 40, inciso V, da Lei mencionada.

A conclusão da análise indica que a necessidade atual não possui contratações diretamente correlatas ou interdependentes que justifiquem adaptações em seus termos técnicos ou quantitativos. Assim, a aquisição pode prosseguir com base nas informações previamente dispostas sem ajustes significativos, garantindo a viabilidade autônoma da solução proposta. Caso surjam circunstâncias que exijam adequações, recomenda-se revisitar as 'Providências a Serem Adotadas' para considerar eventuais



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA



modificações, ainda que no presente momento não exista essa necessidade específica, em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de materiais permanentes de escritório para a Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda apresenta potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos e ao consumo de recursos naturais. Esses impactos são considerados de acordo com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, com base na descrição da necessidade da contratação e na pesquisa de mercado, alinhados com o princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º.

Especificamente, a produção de resíduos decorrentes de embalagens e substituição de insumos será um ponto de análise. Para mitigar tais impactos, será promovida a utilização de materiais com selo de eficiência energética, como o selo Procel A em equipamentos eletrônicos, e a implementação de práticas de logística reversa, especialmente para toners e cartuchos de impressoras, conforme estabelecido pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Insumos biodegradáveis serão priorizados, buscando equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental da contratação.

Essas medidas são essenciais para garantir a inclusão no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o processo licitatório atenda ao planejamento sustentável previsto no art. 12. A proposta mais vantajosa deve considerar a competitividade, conforme art. 11, maximizando a eficiência e reduzindo custos associados a impactos ambientais. Além disso, a capacidade administrativa será considerada para implementar práticas sustentáveis ou facilitar o licenciamento ambiental, quando aplicável, sem impor barreiras indevidas ao processo, conforme art. 18, §1º, inciso XII.

Conclui-se que as medidas mitigadoras propostas são essenciais e viabilizam não apenas a redução dos impactos ambientais, mas também a otimização do uso de recursos, cumprindo com os resultados pretendidos pela administração. Na ausência de impactos significativos, especialmente se os materiais forem considerados de uso imediato, esta premissa será fundamentada tecnicamente, promovendo assim sustentabilidade e eficiência, em linha com os objetivos estratégicos da Secretaria, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos materiais permanentes de escritório para a Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda é declarada viável e imprescindível, fundamentando-se em uma análise





abrangente dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e legais, conforme abordado ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Os resultados da pesquisa de mercado corroboram a possibilidade de aquisição por valores compatíveis com os preços praticados no setor, assegurando a economicidade e cumprindo os princípios de eficiência e interesse público definidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A demanda por esses materiais se alinha diretamente com as exigências operacionais identificadas na seção de 'Descrição da Necessidade da Contratação' e as quantidades estimadas abrangem a expectativa de uso previsto, garantindo também a proteção dos recursos públicos. A solução proposta no ETP considera não só a funcionalidade e a adequação técnica dos materiais requeridos, mas também prevê medidas de mitigação de riscos e potencializa o aproveitamento sustentável das infraestruturas já existentes, conforme indica o planejamento estratégico mencionado no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Em termos operacionais, os materiais selecionados devem propiciar a melhoria de produtividade e eficiência interna da secretaria, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A análise jurídica reafirma a conformidade com os pressupostos legais vigentes, especialmente os destacados nos artigos 6º, inciso XXIII, II, e no art. 18, §1º, inciso XIII, que prescrevem a necessidade de um escopo de contratação bem definido e alinhado ao interesse público.

Baseado nessas considerações, a proposta de contratação não somente é viável, mas atende às diretrizes de vantajosidade esperadas, assegurando um impacto positivo ao alinhar-se às metas administração pública e aos objetivos estratégicos da secretaria. Em conclusão, recomenda-se o avanço deste processo de aquisição, como etapa essencial do planejamento preconizado pela Lei nº 14.133/2021, sem a necessidade de replanejamento, exceto para a incorporação de novas inovações tecnológicas, que deverão ser monitoradas periodicamente para futuras atualizações contratuais.

Catunda / CE, 11 de março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Thiago de Cena Farias
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA